
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.626, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.454.407,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.454.407,77 (Dezoito milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	3.400.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.100.000,00
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339039	129.258,72
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	100.000,00
391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	339039	3.000,00
391011442215002265 - SEIRDH	01500000001	335041	2.000.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	335041	2.570.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	339014	24.430,68
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	200.000,00
481011236215112194 - SECTET	01500000001	335041	2.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	3.100.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	339039	1.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	1.250.000,00
742011257115062205 - UEPA	01599000061	339014	1.000,00
742011257115062205 - UEPA	01599000061	339030	5.000,00
742011257115062205 - UEPA	01599000061	339033	12.000,00
742011257115062205 - UEPA	01599000061	339036	73.000,00
742011257115062205 - UEPA	01599000061	339039	11.718,37
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	1.475.000,00
TOTAL			18.454.407,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido

no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	21500100102	449051	9.224.258,72
171010412212978338 - SEFA	01500000001	449040	1.000.000,00
171010412212978338 - SEFA	01500000001	449052	1.000.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339092	1.627.430,68
742011236415068871 - UEPA	01599000061	339036	102.718,37
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	3.500.000,00
951012645114897732 - NGTM	01500000001	449051	1.844.384,80
951012645114897732 - NGTM	01500000001	449093	155.615,20
TOTAL			18.454.407,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE 36.754 de 03 de setembro de 2026.

DOE Nº 36.756, DE 08/09/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**